

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

50

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
CAPITAL - RJ

MATRÍCULA Nº	Lº	FLS.
6938	2B/8	94
<p>IMÓVEL- Loja nº 263-A do edifício na Rua Figueiredo Magalhães nº 263, com uma vaga para automóvel na garagem e a fração de 420/3143 do terreno que mede 20,00m de frente e fundos por 44,00m de extensão de ambos os lados; confrontando a direita com o prédio nº 249, a esquerda com o de nº 285, ambos da Rua Figueiredo Magalhães e nos fundos com os prédios nº 483 da Rua Barata Ribeiro e 664 da Avenida N.S. de Copacabana.-Proprietários: BANCO HALLES S/A., com sede nesta cidade, CGC. 33.268.434/001.-Registro anterior livro 3-FZ nº 109.830 fls.35.-Insc.1110180.-C.L.07178.-EM TEMPO: A vaga na garagem corresponde uma fração de 3,5/3143 do terreno.- - - -</p>		
<p>R.1-6938- DAÇÃO EM PAGAMENTO- Por escritura de 13 de maio de 1976, do 2º Ofício desta cidade, livro 2463, fls.75, o BANCO HALLES S/A qualificado na matrícula, em liquidação, representado por seu liquidante Nicola Pomo, deu em pagamento o imóvel desta matrícula ao BANCO DO ESTADO DA GUANABARA S/A., com sede nesta cidade, CGC. nº 33.147.315, pelo valor de R\$ 6.794.386,82 nele incluído o valor da loja objeto da matrícula nº 6948 fls.94 do livro 2-B48.-O imposto de transmissão foi pago pela guia nº 2429229 em 11-5-76.-Rio de Janeiro, 22 de julho de 1976.- - - -</p>		
<p>AV.2/6938 - RAZÃO SOCIAL:- De acordo com petição, xerox das folhas do Diário Oficial, de 7-10-76, xerox da certidão da junta comercial, deste Estado, e procuração hoje arquivadas, que a adquirente = passou a denominar-se BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A. - BANERJ.- Rio de Janeiro, 24 de maio de 1978.- - - -</p>		
<p>R.3/6938-VENDA:- Por escritura de 26.12.88, do 11º Ofício, Lº 2467, fls 123, ato 43, o proprietário vendeu o imóvel a BANERJ SEGUROS S/A, com sede nesta cidade, CGC nº 30.140.222/0001-70, pelo preço de Cz\$130.876.589,25.- O imposto de transmissão foi pago pela guia nº 351624-7 em 14.12.88.- Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1989.-</p>		
<p>AV.4/6938-RESERVAS TÉCNICAS:- Nos termos de requerimento de 08.5.91 hoje arquivado, prenotado no Lº 1.X fls 137 nº 253032 em 15.05.91,- fica o imóvel gravado para reservas técnicas, de modo que o imóvel não possa ser alienado, ou qualquer forma gravado sem prévio e expressa autorização da Superintendência de Seguros Privados. (SUSEP).- Rio de Janeiro, 23 de maio de 1991.- - - -</p>		
<p>AV.5/6938 - CANCELAMENTO:- Nos termos de OF/SUSEP/DECON/Nº 1471 de 15/9/92, da Superintendência de Seguros Privados-SUSEP, hoje arquivado, prenotado no Lº 1-Y-273317-204 em 18/9/92, fica cancelada a AV.4. Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1992.- - - -</p>		
<p>R.6/6938 - COMPRA E VENDA:- Nos termos de escritura de 20/06/97 do 1º Ofício desta cidade, Lº 4395, fls 019, prenotada no Livro 1AD--337978/224 em 14/07/97, a proprietária, já qualificada, vendeu o imóvel ao BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A., com sede nesta-</p>		

Continua no verso

cidade, CGC nº 33.147.315/0001-15, pelo preço de R\$998.728,63,----
nele incluído outra unidade. O ITBi foi pago pela guia nº 419674--
em 16/06/97. Rio de Janeiro, 20 de Agosto de 1997.-----

R-7/6938 -INCORPORAÇÃO: Nos termos de petições de 03.04.01 e
18.04.01, documentos hoje arquivados, prenotado no Lº 1AN-393273 fls
274 em 03.04.01, o proprietário já qualificado, incorporou o imóvel
desta matrícula, ao patrimônio de BANERJ CORRETORA DE SEGUROS E
ADMINISTRADORA DE BENS S.A, CNPJ nº 42.421.776/0001-25 com sede nes
ta cidade, pelo valor de R\$620.100,00 nele incluída a outra unidade.
Foi apresentada a guia de não incidência de imposto de transmissão
reconhecida pelo processo nº 04/322067/99 hoje arquivada. É emitida
D.O.I. conforme IN/SRF. Rio de Janeiro, 27 de abril de 2001.-----

O OFICIAL: _____

RODRIGO NENO ROSA MARCONDES
1º Substituto
Mat. 94/2982
Corregedoria de Justiça-RJ

R-8/6938 -DISTRATO SOCIAL-CISÃO-DESINCORPORAÇÃO: Nos termos de pe
tições de 18.04.01 e 20.04.01, documentos hoje arquivados, prenota
do no Lº 1AN-393274-274 em 03.04.01, o imóvel desta matrícula pas
sou a pertencer à ITAÚ RENT ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A, com
sede em São Paulo /SP, CNPJ nº 02.180.133/0001-12 em virtude de ci
são do proprietário BANERJ CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA
DE BENS S.A, já qualificada, no valor de R\$350.000,00 nele incluída
outra unidade. Foi apresentada a guia de não incidência do imposto
de transmissão, reconhecida pelo processo nº 04/322540/99, hoje ar
quivada. É emitida D.O.I. conforme IN/SRF. Rio de Janeiro, 27 de a
bril de 2001.-----

O OFICIAL: _____

RODRIGO NENO ROSA MARCONDES
1º Substituto
Mat. 94/2982
Corregedoria de Justiça-RJ

AV-9/6938-RETIFICAÇÃO: De conformidade com o artigo 213, § 1º, da
Lei 6015/73, fica retificado o R-8, para tornar certo que o regis
tro é de CISÃO e não como constou. Rio de Janeiro, 04 de maio de
2001.-----

O OFICIAL: _____

RODRIGO NENO ROSA MARCONDES
1º Substituto
Mat. 94/2982
Corregedoria de Justiça-RJ

AV.10/6938-ADITAMENTO: De conformidade com o Artº 213 parágrafo 1º
da Lei 6015/73, e nos termos dos documentos que serviram de título
para os R.7 e R.8, ficam os mesmos aditados para constar que foram
arquivados neste cartório, declaração do adquirente do imóvel, de
que tem conhecimento da existência de certidões positivas em nome
das transmitentes, bem como a CND nº 041992001-17001070 em 23.2.01
e decisão do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, assinada em
15.03.01, pelo Desembargador Federal Drº Rogério Vieira de Carva
lho. Rio de Janeiro, 27.09.2001.-----

O OFICIAL: _____

JOSÉ CARLOS PADERNI
2º Substituto

Continua na ficha

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

50

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
CAPITAL - RJ


MATRÍCULA N.º 6938

LIVRO 2 B/8

FLS. 94

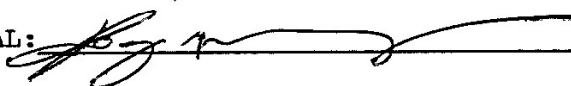
AV-11/6938-RETIFICAÇÃO: De conformidade com o art. 213, § 1º da Lei 6015/73 e documentos que serviram de título para o R-7, fica o mesmo retificado para tornar certo que o valor da incorporação é R\$1.033.500,00 nele incluída outra unidade e não como constou por engano. Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2001.-----

O OFICIAL:

RODRIGO NENO ROSA MARCONDES
1º Substituto
Mat. 94/2982
Corregedor de Justiça-RJ

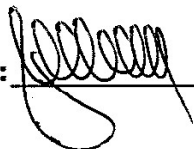
AV-12/6938 -ADITAMENTO: Nos termos de requerimento de 05.11.01 e CND hoje arquivados, prenotado no Lº 1AP-401646-265 em 05.11.01 fica aditado aos R-7, R-8 e AV-10 para fazer constar que foi apresentada a CND de nº 177722001-17001070 emitida em 15.10.01 em nome do Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A em liquidação extrajudicial. Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2001.-----

O OFICIAL:

RODRIGO NENO ROSA MARCONDES
1º Substituto
Mat. 94/2982
Corregedor de Justiça-RJ

AV.13/6938-NOVA DENOMINAÇÃO:- Nos termos do requerimento de 08/07/2020, prenotado no Lº 1DU-628559-197 em 10/07/2020, ITAÚ RENT ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A mudou a sua denominação para ITAÚ RENT ADMINISTRAÇÃO PARTICIPAÇÕES LTDA. SELO EDLD62556 AMJ. Rio de Janeiro, 17 de Agosto de 2020.-----AG

O OFICIAL:

GUSTAVO GASTALHO MOREIRA
Substituto - Matr.: 941587
5º Ofício de Registro de
Imóveis da Capital - RJ

Continuação da Certidão nº16890/2020 que se reporta a Loja 263-A da rua Figueiredo Magalhaes nº263.-----

Certifico que nos termos do Artigo 167, inciso I, alínea 21 da Lei 6015/73, não constam neste Cartório ações reais, pessoais e reipersecutórias sobre o imóvel, salvo as presentes na matrícula.

Certifico revendo e dou fé que a presente é cópia de todos os atos constantes da matrícula a que se refere extraída nos termos do art 19 § 1º da Lei 6015 de 1973 dela constando todos os eventuais ônus e indisponibilidade que recaiam sobre o imóvel, sobre os atuais proprietários ou sobre os detentores de direitos relativos ao mesmo. Data da busca 25/08/2020 data da expedição 26/08/2020.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico

EDLD64140 XCO

Consulte a validade do Selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



**PROVIMENTO CGJ 77/2014
LEI 6376/12**

Tabela 5.4 Item 6	-	79,20
Lei 3217/99 (20%)	-	15,84
Lei 4664/05 (5%)	-	3,96
Lei 111/06 (5%)	-	3,96
Lei 6281/12 (4%)	-	3,16
Lei 6370/12 Art.2(2%)	-	1,58
I.S.S	-	4,25

TOTAL 111,95

Provimentos CNJ nº47/2015, CGJ nº89/2016 e CGJ nº45/2017, regulamentam as certidões eletrônicas pelos serviços de registro de imóveis do Estado do Rio de Janeiro.